



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ROSVALDO CID CURY, interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, por força do decreto municipal nº 9.315/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, para **forne-**
cimento, em sua **totalidade**, no prazo máximo de **até trinta (30) dias**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, conforme Processo Administrativo nº 0002/2019, de 24/09/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta de Procuração;
- Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI - Valores Estimados

1.2. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos III, IV e VI** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pelo pregoeiro **CLAUDIO TOKIHAR MIYAMOTO**, designado pela Portaria nº 002/2019, de 19/04/2019, no dia **26/11/2019**, às **09:00 horas**, na **Sala de Licitações nº 003** da Prefeitura Municipal de Suzano, localizada na Rua Baruel nº 501, andar térreo, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo.

1.2.1 A entrega das propostas pode também ocorrer previamente, no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano, Estado de São Paulo, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

1.2.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou similar.

1.3. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico: **licitacao@santacasadesuzano.com.br**.

1.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores,



e protocoladas no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.3.1.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.3.1.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.3.2. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 1.3.1.1 e 1.3.1.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

1.3.3. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.3.1, acima, deste Edital.

1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do Edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, serão disponibilizadas no sítio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano: www.santacasadesuzano.com.br, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, e que afete a formulação de propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano: www.santacasadesuzano.com.br, ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano/SP.

1.7. No caso de **não haver** expediente administrativo na Santa Casa de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e no sítio oficial da Irman-



dade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano: www.santacasadesuzano.com.br.

1.8. O Pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

1.9. Suspensa a sessão, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a nova data determinada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **Anexo III**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**;
- c) No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante encontra-se habilitada para participar do pregão (**Anexo IV**, do Edital);
- d) No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.



2.3. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

2.4. Os itens de número **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 16 são destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de **três licitantes** enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.

2.5. As propostas poderão abranger a totalidade do item do **Anexo I**, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.6. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87º, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87º, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Suzano, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.**

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



AO PREGOEIRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.**

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou por outro meio eletrônico ou similar.

3.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

3.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.5.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II**, e compreenderá, ainda:

- a) a descrição detalhada do bem ofertado, com indicação de suas características técnicas, nos moldes do **Anexo II, acompanhada, dos catálogos em português**, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;
 - a.1) catálogos originais em português, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital.
- b) os preços **unitários e totais** de cada item, bem como o **valor global** da proposta;
- c) a proposta deverá conter **a marca ou o fabricante** do produto ofertado, bem como prazo de garantia;
- d) as demais condições constantes do **Anexo I**, deste edital.

3.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indica-



ção do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.5.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.5.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

3.5.2.1.1.1. Fica dispensada da obrigação de apresentar o documento exigido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 2.2.1, alínea “a” deste Edital).

3.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, forneci-



do(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada;

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializem o produto cotado.

3.5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **sessenta (60) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- b) em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.5.2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
 - d.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Suzano, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar **da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, procedendo-se a análise das propostas subsequentes, na ordem da classificação do procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.



3.5.2.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, em papel timbrado da licitante;
- b) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal);
- c) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar, **junto com a entrega, os seguintes documentos:**
 - c.1) em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
 - c.2) em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
 - c.3) a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
 - c.4) a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.
 - c.5) Certificado de Conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1 - "Equipamento Eletromédico – Parte 1 – Prescrições Gerais de Segurança"; NBR IEC 60601-1-1 - "Equipamento Eletromédico – Parte 1-1 – Prescrições gerais para Segurança – Norma Colateral: Prescrições de Segurança Para Sistemas Eletromédicos"; e NBRC IEC 60601-1-2 - "Equipamento Eletromédico – Parte 1-2 – Prescrições gerais para



Segurança – Norma Colateral: Compatibilidade Eletromagnética – Prescrições e Ensaios”.

- d) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção do equipamento ofertado, compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários;
- e) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer, caso vencedor dos itens, treinamento técnico prévio aos funcionários que farão uso dos mesmos.

3.5.2.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

- a) No caso de empresas devidamente registradas na Prefeitura Municipal de Suzano, estas ficam dispensadas da obrigação de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **item 3.5.2.1.1.** (Habilitação Jurídica), acima, mediante a sua substituição pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), em seu nome e dentro do prazo de validade.

3.6. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

3.6.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio **não autenticarão** cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;

3.6.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei;

3.6.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

3.6.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Suzano.



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 26/11/2019

Hora: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações - nº 003 da Prefeitura Municipal de Suzano, localizada na Rua Baruel nº501, andar térreo.

4.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

4.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

4.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o item do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

4.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:

4.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;

4.7.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **meio por cento (0,5%)**, tendo-se por base o **valor do item**;

4.7.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;



4.7.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.7.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.

4.7.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

4.7.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até cinco por cento (5%)** superiores à proposta mais bem classificada;

4.7.6.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

4.7.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

4.7.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 4.8.6.1, acima;

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese



prevista no item 4.7.6.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no **Anexo I**, deste Edital;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

5.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I**);
- c) que não apresentarem os preços **unitários e totais** de cada item, bem como o **valor global** da proposta;
- d) não indicarem **marca/fabricante**, bem como **prazo de garantia**;
- e) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- f) que **não** apresentarem catálogos em português, folhetos e demais elementos informativos.

5.2. Classificação das propostas

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por ex-



tenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

5.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

5.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

5.3.6.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antonio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, Suzano/SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.

5.3.6.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 5.3.6.1, acima, deste Edital.



5.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para cumprir o Pedido de Compra.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

6.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

7. CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Na presente aquisição o Pedido de Compra substituirá o Contrato.

7.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, em **até vinte e quatro (24) horas**, contados da homologação do certame, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

7.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, devendo a fornecedora substituir, no prazo de **até quinze (15) dias**, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

7.4. A recusa da ADJUDICATÁRIA em cumprir o Pedido de Compra no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das



demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para atender ao Pedido de Compra.

7.5. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar os documentos que se comprometeu sob as penas da Lei ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a cumprir o Pedido de Compra** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

7.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

7.7. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

7.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA executará o objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.

8.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através do Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, **até o vigésimo (20º) dia** após a entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

8.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 8.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.



8.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195º, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os pagamentos serão liberados desde que os produtos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

8.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto entregue, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na e na legislação vigente.

8.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

8.6. O valor proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto licitado.

8.7. O valor será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

8.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria;

8.9. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Pedido de compra, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Cancelamento do Pedido de Compra;



- 9.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade.

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

9.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como o cancelamento do pedido de compra.

9.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- 9.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 9.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 9.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 9.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido no prazo de até **cinco (05) dias**, contado do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

- 9.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 9.5, acima.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o pedido de compra correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

9.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

9.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



9.10. Além das penalidades previstas no item 9 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender o pedido de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do convênio 182/2018 firmado com a Prefeitura Municipal de Suzano para esta finalidade.

10.2. O valor estimado total para o presente certame é de **R\$ 912.239,53 (Novecentos e doze mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

10.3. Os valores totais estimados para cada item demonstrados no Anexo VI, são a referência dos valores máximos que serão aceitos nas propostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11.2. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



11.3. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

11.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 06 de novembro de 2019

ROSVALDO CID CURY

Interventor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

A. DO OBJETO

A.1. Aquisição de **EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – MÉDICO HOSPITALAR** de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	UNID	AUTOCLAVE DIGITAL – Capacidade de 55 a 63 LITROS; Programação controlada de tempo e com temperatura de 90°C a 135°C; Interface de comunicação com impressora e registro de dados; Ciclos programáveis em particular para o usuário; Painel digital, CLP e teclado touch screen; Válvula de segurança; Uma porta; Funcionamento elétrico; Câmara interna e externa, Gerador de vapor, Tubulação e válvulas em diferentes materiais; Controle de pressão e temperatura; Sistema de resfriamento para evitar derramamento de líquidos; Sistema de segurança protegendo usuário, carga e paciente. Acessórios: registro e controle; impressora; Registrador gráfico para gravação através de entrada USB.
2	03	UNID	BISTURI ELETRÔNICO – Controle de potência; Alarme de segurança que bloqueia os circuitos em caso de rompimento da placa neutra; Mínimo de 06 funções de Corte; Sinalização audiovisual ao acionar corte e coagulação; Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta; Saída ativa e bipolar; Proteção contra duplo acionamento; Uso de até 400W.
3	02	UNID	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO – Para monitorar condições fetais por medidas e registros da frequência Cardíaca Fetal (FHR), dos Movimentos Corpóreos Fetais (FM) e da Contractilidade Uterina Maternal (UC), simultaneamente para avaliação de diagnóstico fetal e relacionar suas características; Impressora integrada; Display digital; Banda Cardiográfica.
4	01	UNID	DEA – Desfibrilador Externo Automático, com bateria recarregável, duração de até 3 (três) horas, portátil, alça para transporte, bivolt, com botão de liga/desliga em evidência, tela que permite visualização de mensagens de texto, número de choques, tempo decorrido, traçado de



			<p>ECG na tela; permitir análise da impedância torácica do paciente; possuir mensagem e comando por texto e voz em português; possuir tempo de carga máxima menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque; Capacidade de carga que permita executar no mínimo 100 choques sem necessidade de troca; peso do equipamento completo com bateria e eletrodos de até 4 kg; 01 bolsa para transporte; Manual do usuário e certificado de garantia em português. Este equipamento deve possuir registro na ANVISA e certificado do INMETRO. Comprovada assistência técnica na região metropolitana de São Paulo. Garantia de 12 (doze) meses.</p>
5	01	UNID	<p>ELETROCARDIOGRAMA – Especificações técnicas: Registro em 03 canais com 12 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Portátil; Leve; Teclado de membrana ou Touch Screen; Indicações das funções; Impressão em tempo real das 3 derivações; Espaço para inserção de data e nome do paciente; Bateria interna recarregável com duração mínima de 2 horas; Tela de LCD colorida</p>
6	01	UNID	<p>ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGIA – Capacidade entre 30 e 35 litros. Estufa Bacteriológica com termostato digital para temperaturas até 99°C. Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e após pintada internamente em tinta alumínio resistente a altas temperaturas e externamente em pintura eletrostática. Isolamento térmico em todas as paredes inclusive porta e teto, vedação da porta com gaxeta de silicone. Possui porta interna de vidro, chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída do ar quente. Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra.</p>
7	03	UNID	<p>FOCOS CIRURGICO DE TETO – Iluminação com Duas Cúpulas de 160.000 LUX Cada; Campo Luminoso: 100 a 350mm (Por cúpula); Temperatura de cor: 3000K a 5600K; Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle; Luz especial para vídeo cirurgia (ENDO, PENUMBRA); Cúpulas vedadas do mercado, seguindo normas IP-54; LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho com baixo consumo de energia.</p>
8	02	UNID	<p>FOCOS AUXILIARES COM BATERIA - Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância mínima de 80.000 Lux. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas; Controle de intensidade luminosa (0 a 100%); Alimentação bivolt automático</p>



			127/220; Haste e braço giratório que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento; Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento; Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade. Equipamento projetado e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema; Módulo de Emergência integrado ao equipamento ou gabinete principal com bateria de chumbo ácido estacionária de 12V com autonomia aproximada de 01 a 02:30 horas dependendo do modelo do equipamento com a luz na intensidade máxima.
9	01	UNID	MICROSCÓPIO ÓPTICO - Cabeça binocular, Lâmpada de LED para melhor visualização, Objetivas Planas Acromáticas de 4,10,40 e 100x, ocular 10x campo de 18mm, Bivolt Automático; Coluna vertical com sistema para encaixe; Ajuste da altura do condensador; Foco ajustável para diferentes dioptrias e tratamento anti-fungo;
10	02	UNID	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA NEONATAL - Para uso neonatal, que monitore, no mínimo, os seguintes parâmetros: sinal de ECG; oximetria de pulso, pressão não invasiva e pressão invasiva com dois canais, temperatura e curva de respiração; Display colorido; Apresentação numérica de todos os parâmetros monitorados e no mínimo 6 canais de curvas simultâneas; Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas; Deve acompanhar acessórios necessários para neonatal ao perfeito funcionamento do sistema e manuais de operação e manutenção, com todos os diagramas eletrônicos e roteiros de calibração; Armazenamento de tendências do paciente na forma gráfica e numérica de no mínimo 24 horas; Alarmes visuais e sonoros que obedecem a critérios de prioridades com sons distintos; O equipamento deve ter registro na ANVISA; Garantia mínima de 1 ano.
11	06	UNID	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Parâmetros de monitoração: ECG, CO2, Oximetria, Pressão invasiva e não invasiva com dois canais, Respiração, Temperatura externa, PNI SunTech; Análise de ECG, Indicações numéricas e gráficas, Tela colorida de alta resolução; Análises de arritmias e tendências; Indicações numéricas e gráficas; Sensor de SpO2; Mínimo de 72 horas de armazenagem de dados; Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema e manuais de operação e manutenção, com todos os diagra-



			mas eletrônicos e roteiros de calibração; Conexão para central de monitorização usando LAN ou W-LAN; O equipamento deve ter registro na ANVISA; Garantia mínima de 1 ano.
12	02	UNID	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPINOGRÁFIA: ECG, oximetria, pressão invasiva e não invasiva (PANI), Temperatura e ETCO2 - Capinografia; PNI Sun-Tech; Frequência cardíaca por pulso; Detecção de marcapasso com indicador na tela; Análise de arritmias tendências; Impressora incorporada, Tela colorida de alta resolução; Curva capnógrafo; Análises de arritmias e tendências; Indicações numéricas e gráficas; Mínimo de 100 horas de armazenagem de dados; Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema e manuais de operação e manutenção, com todos os diagramas eletrônicos e roteiros de calibração; Conexão para central de monitorização usando LAN ou W-LAN; Garantia de 12 (doze) meses.
13	02	UNID	OFTALMOSCÓPIO : Mínimo de 28 lentes de -25 a +40 dioptrias; Reprodução de cor precisa na cor do tecido e nitidez na imagem, Lâmpada de LED ou xênon; Óptica à prova de poeiras; Borracha de proteção para evitar riscar a lente dos óculos; Cabeça resistente à impactos; Abertura na base do cabo; Com uso de bateria recarregável; Controle de intensidade da luz.
14	09	UNID	VENTILADOR MECÂNICO: Para insuficiência respiratória de paciente neonatal, pediátrico e adulto; Modalidades: VCV, PCV, PCV/AV, SIMV/V, SIMV/P, BIPV, CPAP, PSV; Possibilidade de ventilação não invasiva; Sensor de oxigênio; Recurso de TGI; Curva: quadrada, senoidal e decrescente; Inspiração manual eletrônica e sincronizada; Pressão já regulada por válvula; Tempo de subida; Ajuste da ciclagem; Misturador AR/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2; e PEEP máximo: 50 cmH ₂ O.
15	05	UNID	INCUBADORA NEONATAL: Cúpula com parede dupla de acesso frontal e posterior; Controle de temperatura e umidade de ar (ATC), temperatura de pele (ITC); Saturação de oxigênio e balança incorporada ao leito - opcionais; Grande estabilidade das condições ambientais da câmara; Umidificação servo ativa; Display de LCD; Acessórios – gavetas, suporte de soro, bandejas.



16	02	UNID	EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA; Equipamento de fototerapia para recém-nascidos no alojamento do paciente em tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, base em pedestal com rodízio, altura regulável, suporte com hastes articulada, lâmpadas em LED, fonte de irradiação no espectro azul, com ajuste de intensidade de irradiação.
----	----	------	---

Obs.: Os itens de número **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 16** serão destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.

A.2. Para os itens 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 será necessário disponibilizar um treinamento técnico prévio aos funcionários que farão uso dos itens.

B. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- B.1.** Entregar os produtos, **em sua totalidade**, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-000 – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de **até trinta (30) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária por meio eletrônico (e-mail);
- B.2.** Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de **até cinco (05) dias**, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;
- B.3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- B.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;
- B.5.** Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
- B.6.** Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta Administração;



- B.7.** O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.
- B.8.** A licitante ADJUDICATÁRIA de cada item deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar, **no ato da assinatura do, os seguintes documentos:**
- B.8.1.** em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- B.8.2.** em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- B.8.3.** a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
- B.8.4.** a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.
- B.8.5.** Certificado de Conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1 - "Equipamento Eletromédico – Parte 1 – Prescrições Gerais de Segurança"; NBR IEC 60601-1-1 - "Equipamento Eletromédico – Parte 1-1 – Prescrições gerais para Segurança – Norma Colateral: Prescrições de Segurança Para Sistemas Eletromédicos"; e NBRC IEC 60601-1-2 - "Equipamento Eletromédico – Parte 1-2 – Prescrições gerais para Segurança – Norma Colateral: Compatibilidade Eletromagnética – Prescrições e Ensaios";
- B.8.6.** declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer, caso vencedor dos itens, treinamento técnico prévio aos funcionários que farão uso dos mesmos.
- B.9.** Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme legislação em vigor;

B.10. GARANTIA



B.10.1. A garantia de todos os equipamentos deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

B.11. REGISTROS

B.11.1. O número de registro do equipamento deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o equipamento cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

B.11.2. Para a comprovação de que trata a alínea “b”, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

ITEM	QTD	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA / FABRICANTE / GARANTIA
1	01	Unidade	AUTOCLAVE DIGITAL 56 LITROS			
2	03	Unidade	BISTURI ELETRÔNICO			
3	02	Unidade	CARDIOTOCO FETAL			
4	01	Unidade	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO			
5	01	Unidade	ELETROCARDIOGRAMA			
6	01	Unidade	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGIA 30 L			
7	03	Unidade	FOCOS CIRURGICO DE TETO			
8	02	Unidade	FOCOS AUXILIARES COM BATERIA			
9	01	Unidade	MICROSCÓPIO ÓPTICO			
10	02	Unidade	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA NEO-NATAL			
11	06	Unidade	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO			
12	02	Unidade	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPI-NOGRAFIA			
13	02	Unidade	OFTALMOSCÓPIO			
14	09	Unidade	VENTILADOR MECÂNICO			
15	05	Unidade	INCUBADORA			
16	02	Unidade	APARELHO DE FOTOTERAPIA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____ REAIS)						

Obs.: Os itens de número **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13 e 16** serão **destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.



Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão epigrafado e seus anexos, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I**).

VALIDADE DA PROPOSTA: **SESSENTA (60) DIAS**

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Função que exerce na empresa: _____

Local e data: _____

Obs. No preenchimento da Proposta, além dos dados acima, deverá ser observado o que dispõe o item 3.5.1 e subitens do Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO III

(MINUTA) PROCURAÇÃO

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 0002/2019, de 24/09/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IV

(MINUTA) HABILITAÇÃO PRÉVIA

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 0002/2019, de 24/09/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.**

A (nome da licitante)_____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 0002/2019, de 24/09/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n._____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO Nº 001/2019, realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VI

TABELA DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	01	AUTOCLAVE DIGITAL	R\$ 12.615,47	R\$ 12.615,47
2	03	BISTURI ELETRÔNICO	R\$ 18.853,33	R\$ 56.559,99
3	02	CARDIOTOCO FETAL	R\$ 16.132,00	R\$ 32.254,00
4	01	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R\$ 7.479,67	R\$ 7.479,67
5	01	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5.840,07	R\$ 5.840,07
6	01	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGIA	R\$ 2.857,46	R\$ 2.857,46
7	03	FOCOS CIRURGICO DE TETO	R\$ 18.160,00	R\$ 54.480,00
8	02	FOCOS AUXILIARES COM BATERIA	R\$ 14.142,87	R\$ 28.285,74
9	01	MICROSCÓPIO ÓPTICO	R\$ 3.416,67	R\$ 3.783,33
10	02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA NEONATAL	R\$ 15.123,00	R\$ 30.246,00
11	06	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R\$ 15.123,00	R\$ 90.738,00
12	02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPINOGRAFIA	R\$ 15.123,00	R\$ 30.246,00
13	02	OFTALMOSCÓPIO	R\$1.086,27	R\$ 2.172,54
14	09	VENTILADOR MECÂNICO	R\$ 47.195,79	R\$ 424.762,11
15	05	INCUBADORA	R\$ 24.111,33	R\$ 120.556,65
16	02	APARELHO DE FOTOTERAPIA	R\$ 4.859,58	R\$ 9.719,16